



PROJETO DE LEI Nº 011/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com Associações de Criadores de Gado de Força e entidades tradicionalistas para disponibilização de médico veterinário em eventos de carreiras de boi, cavalgadas e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com Associações de Criadores de Gado de Força e entidades tradicionalistas, legalmente constituídas, para disponibilização de médico veterinário com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e orientar eventos a realização de eventos de carreiras de boi e cavalgadas no âmbito do Município.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica terá os seguintes objetivos:

- I – assegurar o bem-estar dos animais utilizados nos eventos;
- II – garantir o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de proteção animal;
- III – orientar tecnicamente os organizadores, competidores e demais envolvidos;
- IV – promover a regularidade e a segurança dos eventos tradicionais;
- V- promover a cultura local nos termos da lei municipal nº2099/2018 e nº2100/2018;

Art. 4º Compete ao médico veterinário designado:

- I – Cadastrar o evento;
- II – acompanhar os eventos durante sua realização;
- III – emitir parecer técnico quanto à aptidão dos animais;
- IV – determinar a retirada de animais em situação de risco ou sofrimento;
- V – lavrar relatório circunstanciado ao final do evento;
- VI – comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades;

Art. 5º A disponibilização do médico veterinário poderá ocorrer por meio de:

- I – servidores públicos municipais, desde que não haja prejuízo ao serviço público;
- II – contratação de serviços especializados, nos termos da legislação vigente;
- III – convênios, parcerias ou credenciamentos, conforme autorizado em lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gabinete da Veredora Lais Lucas

---

Art. 6º São obrigações das Associações e organizadores dos eventos:

- I – estar regularmente constituídos e com documentação atualizada;
- II – solicitar formalmente o acompanhamento veterinário com antecedência mínima definida em regulamento;
- III – cumprir integralmente a legislação vigente;
- IV – garantir infraestrutura adequada para atuação do profissional;
- V – assegurar condições de manejo compatíveis com o bem-estar animal;
- VI – acatar as determinações técnicas do médico veterinário;

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei e das orientações técnicas poderá implicar:

- I – suspensão ou interrupção do evento;
- II – impedimento de realização de novos eventos;
- III – aplicação de sanções administrativas previstas na legislação municipal;
- IV – comunicação aos órgãos de fiscalização competentes;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário:

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

- I – aos procedimentos para formalização dos termos de cooperação;
- II – aos prazos e critérios de solicitação;
- III – à forma de disponibilização dos profissionais;
- IV – aos padrões mínimos de bem-estar animal nos eventos;

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com Associações de Criadores de Gado de Força e entidades tradicionalistas, visando à disponibilização de médico veterinário para acompanhamento de eventos de carreiras de boi e cavalgadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gabinete da Veredora Lais Lucas

---

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de garantir que tais eventos ocorram em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de bem-estar animal, saúde pública e segurança. A presença de profissional médico veterinário é medida essencial para assegurar o adequado acompanhamento das condições de saúde dos animais, orientar os organizadores quanto às boas práticas, prevenir irregularidades e atuar prontamente em situações que exijam intervenção técnica.

Importa destacar que as carreiras de boi constituem prática tradicional reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de General Câmara, representando relevante manifestação da identidade, da história e dos costumes locais. Da mesma forma, as cavalgadas promovidas por entidades tradicionalistas exercem papel fundamental na preservação e difusão da cultura gaúcha, sendo expressões legítimas do patrimônio cultural, protegidas pela legislação e pelos princípios constitucionais que asseguram a valorização das manifestações culturais.

Nesse contexto, o presente projeto também se reveste de importante caráter de fomento cultural, ao proporcionar condições adequadas para a realização desses eventos de forma organizada, segura e em conformidade com a lei, fortalecendo as tradições e incentivando a participação da comunidade.

A formalização do Termo de Cooperação Técnica permite a integração entre o Poder Público e as entidades envolvidas, estabelecendo diretrizes claras, responsabilidades e critérios para a execução das atividades, sem a geração de vínculo empregatício, mas garantindo o suporte técnico necessário para o bom andamento dos eventos.

Dessa forma, a proposta concilia a valorização do patrimônio cultural imaterial com a observância das normas legais e a proteção animal, promovendo o interesse público, o desenvolvimento cultural e a segurança de todos os envolvidos, razão pela qual se justifica plenamente sua aprovação.

General Câmara, 22 de abril de 2026

VEREADORA LAIS LUCAS  
BANCADA DO PSDB